

.172.-27, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:C2DACF65

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 128 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público nº 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10.***.303-* SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.717.***-10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:76675E54

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2021

Às 11:00 (onze horas) do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e a empossando Sr^a. **LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA**, no Cargo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Sr^o. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, **LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de **PROFESSOR**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato contínuo, a empossando Sr^a. **LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Sr^o. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, declarou a Sr^a. **LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA**, empossada no cargo de **PROFESSOR**, para todos os devidos fins e

efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 05º dias do mês de fevereiro de 2025, vai pelo o Exmo. Sr^o. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e pela Servidora Pública **LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA**, assinado. Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal	LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA Empossada
--	--

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:99F3BBC2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 050/2024 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** quanto ao **INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR** referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA

Vice-Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:80EF853B

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CMDCA REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 084/2019 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação 050/2024 do CEDCA/PR.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** quanto ao **INCENTIVO CMDCA** referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovar a devolução do saldo existente na conta do **INCENTIVO CMDCA** que em 31/12/2024 era de 596,93 devendo ser corrigido o valor no momento da devolução, ficando desde já aprovado a devolução total dos recursos existentes na conta bancária do incentivo, com o objetivo de zerar a mesma.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA

Vice-Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:03AFEB2D

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMDCA**

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos no formato fundo-a-fundo, como cofinanciamento ao “**Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância**” – referente ao **2º SEMESTRE DE 2024**, do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado pelo FIA/PR ao FMDCA em conta bancária do referido incentivo;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA

Vice-Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:906713E3

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 18/2025**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 18 /2025 – De 05/02/2025 à 07/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eunice Paulina Ferreira	Assistente Administrativo – Divisão Tesouraria	Curitiba	05/02/2025 a 07/02/2025	Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	RS 1.190,00
Fernanda Aline de Andrade	Controle Interno	Curitiba	05/02/2025 a 07/02/2025	Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	RS 1.190,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:3AEE9814

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 19/2025**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19 /2025 – De 05/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras	Curitiba	05/02/2025	Levar Servidoras para Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	RS 130,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:F5C9204B

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Processo Administrativo nº 006/2025

Protocolo Eletrônico nº 035/2025

REGISTRO DE PREÇOS: Não

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Tanque Aéreo

Estacionário Capacidade mínima de 15.000 litros, equipado com moto bomba de recirculação, novo, para ser utilizado no armazenamento e dispersão de Emulsão Asfáltica, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Urbanismo de Jundiá do Sul – Pr.

O valor máximo de R\$ 110.350,00 (cento e dez mil trezentos e cinquenta reais).

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/02/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 18/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 18/02/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C53FB494

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 002/2025.

OBJETO: Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

Valor Total do Repasse:- O presente Termo de Fomento de Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Período:- Exercício 2025.

JUSTIFICATIVA:

Instaurado o Processo Administrativo nº 005/2025, constando em seus autos o Ofício nº sob nº. 005/2024, protocolo nº. 184/2024, Na sequência Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, CNPJ/MF nº. 07.314.901/0001-05, Ofício nº. 015/2025, de 30/01/2025, pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Paulo Roberto Pedro, anexado ao presente Processo Administrativo nº 005/2025. Na sequência Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, através do Ofício nº. 002/2025, de 05/02/2025, protocolo nº 024/2025 de 05/02/2025, encaminhou toda

documentação, bem como Plano de Trabalho no qual a senhora **Dariane Caroline Rodrigues Mendes**, na qualidade de Presidente, solicita o Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul – AEUTJDS, matriculados em cursos de nível superior e cursos técnicos, bem como trabalhadores que desempenham suas atividades profissionais nos municípios vizinhos de Jundiá do Sul.

A Presidente justifica que, através da Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada, constitui em um relevante auxílio para os associados, na medida em que contribui para a redução do valor das mensalidades. Complementa que esta ação permitirá a redução do valor de contribuição associativa a ser paga pelos associados (estudantes/trabalhadores), configurando-se em política pública que visa a construção da equidade social, melhoria na renda e na qualidade de vida dos cidadãos e no nível cultural dos municípios, constituindo-se também em medida que contribui para a diminuição do êxodo destes para outras cidades, sendo importante o firmamento desta parceria para a continuidade dos serviços oferecidos pela associação aos trabalhadores e estudantes jundienses.

Mediante ao exposto, a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, sensibilizado com a situação, concorda na Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada.

É com base na Constituição da República, que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano, a qual destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à Educação e a Cultura e o Trabalho, que a Administração Pública Municipal pretende firmar esta parceria com a Associação de Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul. Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei nº. 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II. Íntegra abaixo:

Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando”:

II – “A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

Relata o inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964: “subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa”;

E no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 “A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

Contudo, pode-se concluir que à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul possui atividades de

associações de defesa dos direitos sociais e não tem finalidade lucrativa, sendo a mesma de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 555 de 19 de março de 2019, e acima de tudo, existe inviabilidade de competição, pois inexiste no município mais de uma organização criada com fim de direitos sociais para subsidiar transporte de alunos universitários, tornando as metas do objeto da futura parceria singular, ou seja, só poderão ser atingidas por uma única e específica entidade, à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul.

A destinação do referido fornecimento está estabelecido na LDO e na Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, conforme parecer emitido pelo Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, informando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos, por onde correrão os recursos financeiros e pagamentos.

O Plano de Trabalho apresentado pela Associação é condizente com os objetivos buscados pelas políticas municipais, atende ao interesse público, obedece aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014. Nos pareceres preliminares emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município e, tecnicamente pela Controladoria Geral do Município, conforme pareceres anexos nos autos do processo, não há óbice para dar prosseguimento na formalização da parceria e, oportunamente, a documentação será submetida novamente para análise final da Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e pela Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamento Público dispensa ou inexigibilidade.

Considerando toda esta situação, conclui-se que o **TERMO DE FOMENTO** faz-se necessário, e se enquadra no objeto da futura parceria, através de termo de fomento que tem por finalidade de Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada, para o transporte de estudantes universitários e trabalhadores residentes e domiciliados no Município de Jundiá do Sul e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico, nos municípios vizinhos e trabalhadores que desempenham atividades profissionais também nas cidades vizinhas.

Ademais, o pretenso Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021 e Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 767 de 19 de dezembro de 2024.

Assim, à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR, torna público, a todos os interessados, a justificativa de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, cuja fundamentação se deu em razão das leis supracitadas, conforme Processo Administrativo nº 005/2025, visando à **formalização de termo de fomento** junto à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul. Possibilitando ao Município de Jundiá do Sul/PR, contornar algumas falhas e preencher possíveis lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da Administração.

Diante do exposto, informo que passaremos esta **justificativa e toda documentação** apresentada pela Associação para ser analisada pela Comissão Municipal de Seleção, a qual é designada a processar e julgar Chamamento Público, ou casos de Dispensa ou Inexigibilidade. Após a análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de 05(cinco) dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providências ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrente.

Sendo assim, fica a Comissão, a partir desta data, obrigada a elaborar a Minuta do Termo de Fomento, contendo as observâncias eventualmente apontadas pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e comunicar a Associação para que apresente o Plano de Trabalho em sua versão original, contendo data, nome e assinatura de seu representante legal, para nossa aprovação e posteriormente submeta à apreciação da Procuradoria Jurídica e Controladoria do Município para emissão de parecer final.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:ED396977

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 06/2025

DECRETO Nº 06/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Departamento Municipal da Educação

Titular: Lúcia Inéia Rodrigues Romão

Suplente: Lidiane Mariano Sabião

(...)

Art. 2º. Os demais itens do Decreto 03 de 12 de janeiro de 2023 e Decreto 06 de 22 de janeiro de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:FA4E8563

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 07/2025

DECRETO Nº 07/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas

atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o mandato de 23/07/2024 a 23/07/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Departamento Municipal de Educação:

Titular: Márcia Cristina Camargo da Silva

Suplente: Andréa Aparecida Miano

(...)

Art. 2º. Os demais itens do Decreto 53 de 23 de julho de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odaír Rosildo Farinha

Código Identificador:6660DBB3

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 08/2025**

DECRETO Nº 08/2025

Sumula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013, para a gestão 09/2024 à 09/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

IV – Departamento Municipal de Cultura

Titular: Jocimar Aparecida Souza

Suplente: Ana Paula Leite

(...)

Art. 2º - Os demais itens do Decreto 72 de 18 de setembro de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odaír Rosildo Farinha
Código Identificador:C700CEA2

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 09/2025**

DECRETO nº. 09/2025

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiá do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. Eclair Rauén, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiá do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Ana Paula Leite – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Sílvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiá do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pascucci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflavia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiá do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:35334E84

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º
QUADRIMESTRE DE 2024

Edital de Convocação para Audiência Pública

3º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 15h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com a sua presença!

Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação para Audiência Pública

3º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 14h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com a sua presença

Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora Do Departamento De Saúde

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:99D386F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28386, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;

Considerando o P.D nº 2498/2025 do Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2265.012.0122.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
187: 3.3.90.93.00.00.000 - Indenizações e restituições	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 000 conta nº 31.249-5	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95BE25D8

GABINETE
DECRETO Nº 28387, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2727/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, que exercia interinamente, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG: 12300733-6/PR
CPF: 058.122.469-80
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.